

CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA**ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Às 10h00 do dia 11 de fevereiro de 2019, na sala de reunião dos Conselhos, localizada no 3º andar, ala A, do Ed. Sede do Serpro, em Brasília, realizou-se a 2ª Reunião Conjunta de 2019 do Conselho Fiscal (CF) e do Comitê de Auditoria (COAUD) do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, com a presença dos Conselheiros Fiscais, Senhor Fernando José Alves dos Santos, Senhora Jersilene de Souza Moura e Senhor Fernando Pedrosa Lopes, e dos Membros do Comitê de Auditoria, Senhores Mauro Rodrigues Uchôa, Luiz Cláudio Moraes e Rodrigo Pereira de Mello. Fizeram-se presentes, também, os Senhores Gustavo Assis Chaves e Nilton Rocha de Araújo, Assessores de Diretoria, no exercício das atividades de Secretaria-Executiva.

1. APRESENTAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA (AUDIN) SOBRE O PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CENTROS DE DADOS BRASÍLIA E SÃO PAULO – 1.1. Esta reunião se deu em continuidade àquela ocorrida em 06 de fevereiro de 2019 entre os mesmos Membros do CF e do COAUD em torno do mesmo tema: o Projeto de Consolidação dos Centros de Dados Brasília e São Paulo.

1.2. Foi disponibilizada no SerproDrive a seguinte documentação: (i) Relatório Final de Auditoria TI-AC/0003/2018; (ii) Mapa mental “Consolidação Mainframe (Achados AUDIN) v2”, acompanhado das respectivas “evidências” recolhidas pela Auditoria no curso dos trabalhos antes referidos.

1.3. Foram convidados o Auditor-Geral, Senhor Carlos Moraes de Jesus, e a Gerente da Coordenação de Auditoria em Tecnologia da Informação e Negócios, Senhora Ângela Maria Cristina Clara.

1.4. Foram apresentados os seguintes achados pela AUDIN: **(A) Esclarecimentos contextuais iniciais:** antes de entrar nos achados pela AUDIN foi apresentado um conjunto de informações contextuais sobre o Projeto de Consolidação, a saber: **(A.1)** que sua ideia se inicia em março de 2017, conforme referência/previsão em Contrato de Hardware com a IBM (Contrato RG/Nº 58.510, de 30 de março de 2017 – prevendo a atualização tecnológica e a consolidação dos *mainframes* –, especialmente em suas Cláusulas 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2 – este Contrato foi objeto de dois Aditivos, o primeiro, RG/Nº 60.396, de 05 de dezembro de 2017, que alterou as Cláusulas antes referidas, e o segundo, RG/Nº 65.304, de 21 de dezembro de 2018, sem alteração das Cláusulas antes referidas mas com valores retroativos para sanear a prestação de serviço de manutenção do Mainframe Z13 pela IBM, em modo produtivo em Brasília, sem anterior previsão expressa no Contrato originário ou no Primeiro Aditivo), sendo este o mesmo Contrato pelo qual foi pactuada a aquisição pelo Serpro das atuais máquinas (*mainframe*)

“z13” e “z14” que operam (respectivamente) nos Centros de Dados de Brasília e de São Paulo (Evidências de Auditoria: 5.2 e 5.3); **(A.2)** que é preciso entender o Projeto de Consolidação também considerando o preexistente Contrato de Software também mantido com a IBM, porque é neste que dar-se-á o centro da proposta de economia (aproximadamente de R\$ 1 Milhão/mês, ou R\$ 15 Milhões até o final deste Contrato, em julho de 2020) associada ao Projeto de Consolidação; **(A.3)** a DIREX (segundo informação da Área Técnica responsável) aprovou o Projeto de Consolidação, em sua versão original, no final de 2017, sendo sua alçada fazê-lo por se tratar de um “Projeto Estratégico”; e **(A.4)** os trabalhos desta Auditoria foram iniciados em julho de 2018; **(B) Estratégia de Consolidação:** não foi evidenciada a existência de estudos/análises dos impactos da consolidação aos sistemas/serviços de Clientes; não foram evidenciados os estudos/análises que embasaram a necessidade e a vantajosidade de consolidação dos Centros de Dados, havendo somente “uma expectativa de economia” (ou seja, aquela acima referida em torno do vigente Contrato de Software com a IBM – vide subitem 1.4.A.2 acima); não foram realizados testes nos sistemas/serviços que refletissem tais impactos; e a AUDIN nem recebeu ou identificou a ata de reunião da Diretoria Executiva (DIREX) que aprovou o projeto de Consolidação dos Centros de Dados Brasília e São Paulo, nem tampouco recebeu qualquer informação sobre posterior submissão e/ou apreciação pela DIREX relativamente às alterações supervenientes havidas no mesmo Projeto (Evidências de Auditoria: 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4); **(C) Gestão de Riscos:** inconsistência no mapeamento de riscos; existência de riscos não mapeados no projeto; e a subavaliação dos riscos do projeto (Evidências de Auditoria: 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4); **(D) Planejamento do Projeto:** deficiências no planejamento, como: não previsão de data para retorno dos serviços a Brasília, ou seja, consolidação em Brasília, sendo indeterminado o tempo de permanência em São Paulo, potencializando o risco de indisponibilidade de serviços, considerando as deficiências nas instalações elétrica e de climatização da Regional São Paulo do Serpro; ausência de planejamento integrado, abrangendo os objetivos do Projeto (Consolidação inicial do *mainframe* em São Paulo e Planejamento da Consolidação dos Centros de Dados em Brasília); não foi considerado no escopo do projeto, de forma sistemática, o tratamento às deficiências nas instalações da Regional São Paulo do Serpro; na fase de acompanhamento da Auditoria, iniciada em julho de 2018, foram identificadas evidências complementares relativas às deficiências nas instalações elétrica da Regional São Paulo, estas a exemplo do registro em Ata de reunião da DIREX de agosto de 2016; a referida situação pode ocasionar riscos diversos, como: às pessoas, à imagem do Serpro e aos sistemas/serviços em produção naquela

Regional (Evidências de Auditoria: 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5); **(E) Avaliação de Custos do Projeto:** subavaliação dos custos do projeto, considerando as inconsistências relacionadas a mudanças nos critérios da análise de viabilidade financeira do projeto (Evidências de Auditoria: 4.1, 4.2, 4.3); **(F) Contratos de Receita:** não cumprimento de Cláusulas Contratuais referentes à obtenção de anuência do Cliente condicionada à apresentação do plano de mudanças para Consolidação dos Centros de Dados, conforme previsto nos Contratos com a Receita e com o Tesouro Nacional; inexistência de instalações de Centros de Dados que atendam os requisitos TIER 2, no mínimo, conforme previsto no Contrato com a Receita (Evidências de Auditoria: 5.1 e 5.2); **(G) Contratos de Despesa:** atestes de notas fiscais e pagamentos à IBM de manutenção do *mainframe* z13 em modo CBU (Contingência após consolidação), iniciados em abril de 2018, embora permaneça em modo produtivo – como exemplo de evidência, foi apresentada Nota Fiscal atestada e paga pelo Serpro como se a consolidação já tivesse ocorrido, representando não conformidade na execução contratual. (Evidência de Auditoria: 5.4); Termo Aditivo do Contrato Original, com valores retroativos, providenciado em dezembro de 2018 para sanear a prestação de serviço de manutenção do *mainframe* z13 pela IBM, em modo produtivo em Brasília, sem previsão expressa em contrato; **(H) Contrato de Software – Mainframe (RG/Nº 62.606):** Falta de detalhamento de preços unitários dos demais itens do Pacote de Software S&S e Licenciamento de Software, compreendidos nos Contratos RG 56.329 e RG 62.606 – nesse sentido, na fase de acompanhamento da Auditoria, foram necessários esclarecimentos complementares apresentados pela Área Técnica responsável pelo Projeto (DIOPE) em 05/02/2019, sendo verificada a redução nos custos com licenças MLC (uso não permanente) no contrato RG/Nº 62.606, ocasionando uma perspectiva de economia de (R\$ 15 milhões), constante da 2ª versão do documento de análise de viabilidade financeira do projeto. **1.5.** Durante a apresentação os Colegiados realizaram diversas indagações e obtiveram as seguintes respostas dos representantes da Área Técnica responsável pelo Projeto aqui em análise: **(A)** Questionado se a mudança de hardware (duas máquinas z12 para uma máquina z13 e uma máquina z14) seria feita independente da consolidação, foi respondido que a Auditoria partiu do Projeto de Consolidação dos Centros de Dados, e não da análise da necessidade de atualização tecnológica dos *mainframes*. Cumpre destacar que o Contrato RG/Nº 58.510 de atualização tecnológica, firmado em 30/03/2017, já previa a consolidação dos *mainframes*, associando-se ao objetivo do Projeto de consolidação dos Centros de Dados de Brasília e São Paulo (instituído em junho de 2017); **(B)** Questionado qual seria o Órgão Societário competente para tomar a decisão sobre o Projeto, dada as alçadas fixadas

internamente no Serpro, foi respondido que, por um lado, por ser Projeto Estratégico cabe à DIREX, mas, por outro lado, no que se refere ao contrato com a IBM, por superar R\$ 100 milhões, a alçada é do Conselho de Administração (CA); (C) Questionado se a economia prevista no contrato seria apenas no item de *software*, foi respondido (C.1) que na análise de viabilidade financeira inicial do Projeto foi considerada a economia de *hardware* e de *software* do *mainframe* mas (C.2) que posteriormente foi revisada a análise de viabilidade, excluindo os itens de *hardware* e restringindo a economia apenas ao *software*, (C.3) sendo ainda acrescentado que outros pontos poderiam influenciar no custo, considerando o tempo para retorno da Consolidação do Centro de Dados a Brasília (estimado em 2 anos pela IBM, conforme informação da Área Técnica responsável pelo Projeto); (D) Questionado se os investimentos necessários em termos de *facilities* em São Paulo seriam executados mesmo se a consolidação do Centro de Dados em São Paulo não acontecesse, foi respondido (D.1) que, embora investimentos em infraestrutura na Regional São Paulo sejam necessários, caso a consolidação fosse feita diretamente em Brasília, que possui infraestrutura em melhores condições segundo informações tanto da Área Técnica responsável pelo Projeto quanto da Área de Logística do Serpro, poderiam não ser necessários todos os investimentos e (D.2) foram ainda citados exemplos de contratações, diretamente vinculadas à Consolidação do Centro de Dados em São Paulo, de atualização de fitotecas e do sistema de controle e de replicação de *storage* (GDPS/XRC e PPRC), na ordem de R\$ 16 milhões, que, embora o Projeto de Consolidação dos *mainframes* conste da justificativa da contratação, não foram considerados, ainda que parcialmente, nos custos específicos do Projeto; (E) Questionado se o atraso na consolidação levaria ao comprometimento dos valores envolvidos nos Contratos assinados com a IBM, foi respondido (E.1) que sim, considerando que o Contrato de Hardware (*mainframe*) prevê as fases de consolidação iniciadas em março de 2017 e o Contrato de Software a redução de custos de licenças de uso não permanente (MLC) a partir de junho de 2018 e, ainda, (E.2) que o teste de “go home” (que consiste no retorno controlado ao ponto anterior em caso de falha na consolidação) não estava previsto nos referidos Contratos, sendo posteriormente acordado entre a Área Técnica responsável pelo Projeto e a IBM o uso de horas de consultoria do contrato; (F) Questionado se o relatório da equipe técnica da DIOPE sobre a realização de testes no Novo Siafi, apresentado em papel pela AUDIN durante a reunião, que não fora previamente disponibilizado aos aqui reunidos Membros do CF e do COAUD, era de conhecimento da DIREX, pois apontava tecnicamente pela recomendação da não consolidação, e, se em caso afirmativo, essa responsabilidade foi

avocada pela DIREX, mesmo com parecer contrário da área técnica, foi respondido que a DIREX não entrava nesse nível de detalhamento, mas a Área Técnica responsável pelo Projeto (DIOPE) informou à Auditoria que os testes foram realizados e são suficientes, embora esta específica informação não corresponda às evidências disponibilizadas à AUDIN – a saber: **(F.1)** foram apresentados *logs* de falhas na comunicação assíncrona (XRC) entre Brasília e São Paulo, apontando quedas diárias; **(F.2)** foi apontado também que o Centro de Dados de São Paulo não atende os requisitos TIER 2, conforme informações tanto da Área Técnica responsável pelo Projeto quanto da Área de Logística do Serpro, embora exista cláusula específica exigindo esse nível de adequação técnica em contratos com Clientes; **(G)** Questionado se era quantificável o prejuízo ao Serpro pelo adiamento da consolidação, foi respondido **(G.1)** que no Contrato de Software haveria acréscimo nos custos de licenças na ordem de R\$ 1 Milhão/mês, que pode ser questionado pela respectiva Contratada (IBM) em um eventual futuro encontro de contas, e **(G.2)** que quanto ao Contrato de Hardware foram realizados ajustes em dezembro de 2018, por meio de Termo Aditivo, em que o Serpro pagou valores retroativos à manutenção da máquina Z13 em produção em Brasília e incluiu os custos de manutenção após a consolidação tanto da mesma Z13 em Brasília em modo CBU (contingência) quanto da Z14 (de maior processamento) em São Paulo, o que não persistiria caso adiada a consolidação; **(H)** Com base na informação de que o Contrato de Hardware assinado em março de 2017 já trazia a previsão de consolidação, foi questionado se haveria um Projeto Básico que detalharia essa migração, sendo respondido que a única documentação existente corresponde àquela do Contrato de Hardware; **(I)** Questionado se a DIREX tem ciência dos achados expressos no ora em análise Relatório da AUDIN, foi respondido **(I.1)** que a AUDIN realizou duas reuniões com a DIREX – uma durante a própria auditoria e outra ao seu final –, mas não foi possível detalhar todos os achados e **(I.2)** que quando efetivamente encerrado o referido Relatório houve reuniões envolvendo a AUDIN, a Área Técnica responsável pelo Projeto (DIOPE) e a Diretora Presidente visando o acompanhamento das pendências apontadas, mas não houve nenhum encaminhamento objetivo e efetivo; e **(J)** Questionado qual Instância Societária poderia deliberar pela continuidade ou suspensão temporária da execução do Projeto, foi respondido que a primeira instância seria a própria DIREX e, possivelmente, o CA no exercício da supervisão estratégica. Considerando as apresentações, nesta reunião e na sua antecedente de 06 de fevereiro de 2019, e a documentação encaminhada, tanto pela AUDIN, quanto pela Área Técnica responsável pelo Projeto (DIOPE), os Colegiados concluíram que o Projeto, na forma em que se apresenta, revela diversas inconsistências

instrutórias e diversos riscos relevantes que não foram até aqui devidamente esclarecidos e/ou saneados, inclusive em face de manifestações contrárias da própria equipe técnica da DIOPE. Ademais, entendeu-se que o tratamento técnico operacional do Projeto não poderia ser desvinculado da análise, da consideração e de adequada proposição de encaminhamento sobre a viabilidade física das instalações do Centro de Dados de São Paulo, eis que o Projeto de Consolidação, s.m.j., incrementa a possibilidade de colapso com dimensões gigantescas para o próprio Serpro, para os seus Clientes e para toda a Sociedade, considerando o aumento naquela Unidade da concentração de serviços advindos da consolidação e as deficiências nas instalações elétrica e de climatização da Regional São Paulo. Diante de todo o exposto, os Colegiados deliberam pelo imediato encaminhamento tanto da presente Ata, quanto da Ata da precedente Reunião Conjunta CF/COAUD de 06 de fevereiro de 2019, ao CA e à DIREX, para que tomem ciência do ali registrado e adotem as providências que julgarem cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às 12h40, e eu, Gustavo Assis Chaves, por ordem dos Colegiados, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros Fiscais, membros do Comitê de Auditoria e por mim.



FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Fiscal



JERSILENE DE SOUZA MOURA
Conselheira Fiscal



FERNANDO PEDROSA LOPES
Conselheiro Fiscal



MAURO RODRIGUES UCHOA
Presidente do Comitê de Auditoria



LUIZ CLÁUDIO MORAES
Membro do Comitê de Auditoria



RODRIGO PEREIRA DE MELLO
Membro do Comitê de Auditoria



Gustavo Assis Chaves
Secretário-Executivo